**NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

**COMPANHIA FECHADA**

**CNPJ/ME nº 28.439.049/0001-64**

**NIRE. 35300507606**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (“AGD”) REALIZADA EM** [●] **DE** [●]**DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL**: Ao [●] dia do mês de [●] do ano de 2022, às [●] horas, na sede social da Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, n.º 321, Sala J, Jardim Nova América (“AGD”).

**CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em observância ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia S.A*.”, conforme aditada (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), também presentes à Assembleia ***(i)*** o(s) representante(s) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); ***(ii)*** os representantes da Emissora, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata e ***(iii)*** os representantes da Neoenergia S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta sob a categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22210-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 01.083.200/0001-18 (“Neoenergia” ou “Fiadora”).

**MESA**: Os trabalhos foram presididos pelos Sr. [*nome*] e secretariados pelo Sr. [*nome*].

**ORDEM DO DIA**:

1. deliberar sobre a conversão da Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações outorgada como forma de garantia da 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) de emissão da Emissora (“1º Emissão de Debêntures da Emissora” ou “Emissão”), a qual foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2020, transformando-a da modalidade de Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações;
2. deliberar sobre a celebração do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora*” (“Segundo Aditamento à Escritura”), de forma a alterar, na Escritura, *(i)* a Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações convertendo-a em Garantia Real na forma de Penhora de Ações e *(ii)* o item “(*xxi)*” da cláusula 6.1.2 da Escritura, no que tange especificamente a data da primeira apuração doICSD consolidado da Emissora, que passará a ser 31 de dezembro de 2025;
3. aprovar a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças firmado em 20 de maio de 2020 entre a Neoenergia, o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente a Emissora, substancialmente nos termos do Anexo I à presente ata (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária”), a fim de alterar a modalidade de Garantia real na forma de Alienação Fiduciária para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações, bem como compartilhá-la com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, doravante denominado simplesmente “BNDES”, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 33.657.248/0001-89,conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada,
4. aprovar a celebração do 2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular De Cessão Fiduciária Em Garantia De Direitos Creditórios E De Direitos Sobre Conta Centralizadora E Outras Avenças, firmado em 03 de março de 2020 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, substancialmente nos termos do Anexo II à presente ata, (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”), a fim de altera-lo, bem como compartilhá-lo com o BNDES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada; e,
5. autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Neoenergia a tomar quaisquer ações necessárias para a efetivação da conversão da garantia da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, incluindo a celebração do Termo de Liberação de Alienação Fiduciária de Ações; do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças e do Instrumento Particular de Penhor de Ações em Garantia e Outras Avenças (“Documentos Acessórios”), anexos ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, sendo abordado os itens da Ordem do Dia, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, o quanto segue:

1. a conversão da Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações, outorgada como garantia da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações;
2. a celebração do Segundo Aditamento à Escritura, junto ao Agente Fiduciário e a Neoenergia de forma a alterar, na escritura de emissão da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, *(i)* a Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações convertendo-a em Garantia Real na forma de Penhor de Ações e *(ii)* o item “(*xxi)*” da cláusula 6.1.2 da Escritura, no que tange especificamente a data da primeira apuração doICSD consolidado da Emissora, que passará a ser em 31 de dezembro de 2025, conforme descrito abaixo:

*“6.1.2.     Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.1.3 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento, observado que os eventos relacionados à Fiadora deixarão de ser aplicáveis caso a Fiança deixe de estar em vigor nos termos da Cláusula 3.9.8 acima, com exceção dos itens (ii) e (viii):*

*(xxi)       não atingimento, pela Emissora, do ICSD consolidado da Emissora, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras anuais regulatórias da Emissora auditadas ao final de cada exercício social por auditor independente registrado na CVM, a ser apurado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, anualmente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras anuais regulatórias da Emissora, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações financeiras de* ***31 de dezembro de 2025****:*

*ICSD ≥ 1,20x*

*O ICSD (C) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade (A) pelo Serviço da Dívida (B), com base em informações registradas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias (de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil) auditadas da Emissora, com base em períodos de verificação a cada 12 (doze) meses, a saber:*

*(A) Geração de Caixa da Atividade: EBITDA da Emissora (D) – (Imposto de Renda e Contribuição Social (efetivamente pagos)));*

*(B) Serviço da Dívida: Significa a totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortizações de principal correspondentes à totalidade de seus passivos onerosos (assim entendidos como dívidas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e/ou estrangeiro e mútuos), relativa aos 12 (doze) últimos meses*

*(C) ICSD = (A) / (B)*

*(D) EBITDA da Emissora: Significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, relativos aos 12 (doze) últimos meses.”*

1. a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária entre o Agente Fiduciário, a Neoenergia e, como interveniente anuente, a Emissora, de forma a alterar a modalidade de Garantia real na forma de Alienação Fiduciária para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações, bem como compartilhá-la com o BNDES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada;
2. a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, junto ao Agente Fiduciário e a Emissora de forma a alterá-lo, bem como compartilhá-lo com o BNDES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada; e,
3. a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e a Neoenergia a procederem com quaisquer ações necessárias para a efetivação da conversão da garantia, e alteração dos documentos acima indicados para a efetivação do compartilhamento de garantias, inclusive a assinatura dos demais Documentos Acessórios da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora.

**ENCERRAMENTO:**

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão (“Fiança”).

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**ASSINATURA DA ATA**: Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Emissora. Foi, então, declarada como encerrada a AGD e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelo acionista presente. São Paulo, [●] de [●] de 2022. [*nome*] (Presidente), [*nome*] (Secretária), [*incluir nome*] (acionista).

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

Campinas, [●] de [●] de 2022.

*[restante da página intencionalmente em branco. As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes]*

[*página de assinaturas 1/4 da ata da assembleia geral dos titulares de debêntures do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., realizada em* [●] *de* [●] *de 2022*]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [*nome*]**Presidente** |  | [*nome*]**Secretária** |

[*página de assinaturas 2/4 da ata da assembleia geral dos titulares de debêntures do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., realizada em* [●] *de* [●] *de 2022*]

**Emissora:**

**NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [●] | Nome: [●] |
| Cargo: [●]*]*CPF: [●] | Cargo: [●]CPF: [●] |

[*página de assinaturas 3/4 da ata da assembleia geral dos titulares de debêntures do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., realizada em* [●] *de* [●] *de 2022*]

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [●] |
| Cargo: [●]*]*CPF: [●] |

[*página de assinaturas 4/4 da ata da assembleia geral dos titulares de debêntures do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., realizada em* [●] *de* [●] *de 2022*]

**Debenturistas:**

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

[●]

*Nome:* [●]

*Cargo:* [●]

*CPF:* [●]

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

[●]*]*

*Nome:* [●]

*Cargo:* [●]

*CPF:* [●]